



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano III - Recife, quarta-feira, 23 de novembro de 2016 - Nº 217

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

# VIII WORKSHOP

## PARA PREGOEIROS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Terceirização de Serviços, detalhamento de custos, qualificação técnica e aplicação de penalidades nas licitações públicas.*



Ilustríssimo (a) Senhor (a),

A Central de Licitações do Estado gostaria de convidá-lo (a) para o **VIII Workshop para Pregoeiros Públicos do Estado de Pernambuco**.

**Data: 01 e 02 de Dezembro de 2016**

**Horário: 08h às 12h30 e 14h às 17h30**

**Local: Centro de convenções do estado**

Agradecemos antecipadamente e aguardamos a sua confirmação.

***Palestrantes:***

Ronny Charles - Advocacia Geral da União

Giovana Ferreira - Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco

Mariana Varejão - Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco

Elmar Pessoa - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

José Vieira - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Fernando Clímaco - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas



PERNAMBUCO

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 217 DE 23/11/2016**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**PORTARIAS SAD DO DIA 22.11.2016**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, **resolve**:

**Nº 3.067-DISPENSAR** da Gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, instituída pela Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, e regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
JOSÉ FERREIRA DE MELO	930148-8	CBMPE	01/10/2016

**Marília Raquel Simões Lins**  
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**DESPACHO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PERÍCIAS MÉDICAS - I.R.H. EM: 22/11/16.**  
**POLICIA CIVIL**

**DEFIRO o pedido de licença p/tratamento de saúde-Inicial**  
942037312016 – Newton José de A. Albuquerque, mat.1799118, concedo 90 dias a partir de 19/04/16.

**André Longo Araújo de Melo**  
Diretor - Presidente

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

**Nº 4149, DE 22/11/2016 – Tornar sem efeito** a Portaria GAB/SDS nº 3708, de 25/10/2016, referente aos Delegados Especiais de Polícia **Luis Alberto Gomes de Farias**, matrícula nº 87026-9 e **Bruno Caete Chacon**, matrícula nº 191755-2, conforme na CI nº 197/2016, da DIM (Sigepe nº 8871616-1/2016).

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

## PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

**Nº 4150, DE 22/11/2016 – Dispensar** os militares abaixo relacionados da Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, a contar de 01/12/2016.

- 1º Sargento PM **Ricardo Francisco da Silva**, matrícula nº 28157-3;
- 3º Sargento PM **José Sandro da Silva**, matrícula nº 25220-4;
- 3º Sargento PM **Edson Gomes da Silva**, matrícula nº 27652-9; e
- Cabo PM **José Melo da Silva Junior**, matrícula nº 980412-9.

**Nº 4151, DE 22/11/2016 – Atribuir** aos militares abaixo relacionados a Gratificação de Motorista, Motociclista e Piloto de Embarcações da PMPE e CBMPE, de acordo Art. 25, b, da Lei nº 10.426, de 27ABR1990, alterada pelas Leis Complementares nº 13, de 30JAN1995, Lei Complementar nº 018, de 17OUT1997, Lei Complementar nº 032, de 27ABR2001, Lei Complementar nº 122, de 01JUL2008 e Lei Complementar nº 297, de 12FEV2015, a contar de 01/12/2016.

- 2º Sargento PM **Cleyvison Andrade de Assis**, matrícula nº 107649-3;
- Soldado PM **Cesar Augusto Paiva Arantes Silva**, matrícula nº 107677-9;
- Soldado PM **Adilson Floripes de Oliveira**, matrícula nº 112368-8; e
- Soldado PM **Anderson Magno Emmanuel da Silva**, matrícula nº 112717-9.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**

Secretário de Defesa Social

## PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 4152, DE 22/11/2016 – I** – Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPB **José Roberto dos Santos**, matrícula nº 114713-7/PS-06/GP, por haver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, de acordo com a alínea “d”, do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 11.116/94, alterada pela Lei 15120/13;

**II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

**III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 20 de outubro de 2016.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**

Secretário de Defesa Social

## ERRATA

Na Portaria 3787, de 27/10/2016, publicada no BGSDS 202, de 28/10/2016, **onde se lê** “... 3º Sargento RRPB **José Uilson Rodrigues Simões**, matrícula nº 107185-9/PS-06/GP...”; **leia-se** “3º Sargento RRPB **José Uilson Rodrigues Simas**, matrícula nº 107185-9/PS-06/GP...”.

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 17/11/2016

### PROCESSO Nº 7402500-0/2014, 4027573-1/2016 – REQUERENTE: WELLINGTON LOPES DAS NEVES - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 056/2016-GGAJ/SDS, datado de 17NOV16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indeferido** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 18 de novembro de 2016. **ANGELO FERNANDES GIOIA**, Secretário de Defesa Social.

### PROCESSO Nº 7405188-6/2015, 5709887-8/2015, 4027576-4/2016 – REQUERENTE: BATISTA JOSÉ DA COSTA FILHO - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 054/2016-GGAJ/SDS, datado de 16NOV16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indeferido** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 18 de novembro de 2016. **ANGELO FERNANDES GIOIA**, Secretário de Defesa Social.

### PROCESSO Nº 7400115-0/2014, 7405618-4/2016, 5698337-5/2016 – REQUERENTE: VALDOMIRO ATAÍDE DO NASCIMENTO - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 057/2016-GGAJ/SDS, datado de 10NOV16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indeferido** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 18 de novembro de 2016. **ANGELO FERNANDES GIOIA**, Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 5633315-8/2013, 4032660-3/2016 – REQUERENTE: DIOCLÉCIO CLEMENTE DA SILVA - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 051/2016-GGAJ/SDS, datada de 10NOV16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16 de novembro de 2016. **ANGELO FERNANDES GIOIA**, Secretário de Defesa Social.

**PROCESSO Nº 7400556-0/2014, 4032296-8/2016 – REQUERENTE: GEBSON BARBOSA SOARES - DECISÃO:**

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 058/2016-GGAJ/SDS, datado de 17NOV16, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 18 de novembro de 2016. **ANGELO FERNANDES GIOIA**, Secretário de Defesa Social.

**REQUERIMENTO DESPACHADO**

**PROCESSO SIGEPE Nº 4049011-1/2016** – Cabo PM **ELIONAI NOBREGA DE FIGUEIREDO JUNIOR** - matrícula nº 102982-7/GAB/COLS: **OBJETO:** Concessão de Licença Especial (LE), prevista na alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 64, c/c parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), pelo período de 03 (três) meses, referente ao 1º decênio. **DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL: INDEFIRO** o pleito, considerando a escassez de efetivo, bem como a grande demanda de serviço na sua unidade de lotação.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**GRUPO DE TRABALHOS OPERAÇÃO CARNAVAL 2017**

**PORTARIA Nº 001/2016 - GTOp/ Carnaval, de 10 de novembro de 2016.**

**EMENTA: Estabelece procedimentos, regula emprego e ações dos Órgãos Operativos inerentes aos eventos momescos, antes, durante e após o Carnaval 2017, no Estado de Pernambuco.**

**CONSIDERANDO** as atribuições do Presidente do Grupo de Trabalho Operação Carnaval 2017, delegada por meio da portaria do Secretário de Defesa Social, nº 3559, publicado no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social, nº 191, de 11 de Outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar os procedimentos dos Órgãos Operativos de Defesa Social, a fim de atender as demandas de pedidos de segurança pública, inerentes às festividades de momo, antes, durante e após o Carnaval/2017, envolvendo as diversas agremiações, polos de animação e outros eventos similares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover os direitos e garantias dos cidadãos prescritos na Constituição Federal, bem como disciplinar as condutas e estabelecendo procedimentos que possibilitem efetivar os ditames constitucionais durante os eventos;

**CONSIDERANDO**, finalmente a necessidade imperiosa de realizarmos o planejamento prévio do emprego dos Órgãos Operativos de Defesa Social, visando à racionalização de meios e garantias do cumprimento da missão Institucional da Secretaria de Defesa Social; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que o prazo máximo para os representantes de Órgãos Públicos ou Privados, e de Agremiações Carnavalescas efetuarem a solicitação de Segurança Pública será até o dia 23 de dezembro de 2016;

§ 1º – O pedido deverá ser endereçado ao comandante do Batalhão de Polícia Militar responsável pela área onde ocorrerá o evento e ao Comando Operacional Metropolitano (Sede na Av. João de Barros, nº 399, Boa Vista) nos eventos na RMR, ou ao Comandante do Grupamento de Bombeiros responsável pela área, no caso do interior do Estado, que será avaliado conforme a disponibilidade de meios para atender o evento.

§ 2º – O documento de pedido de Segurança Pública deverá conter:

- I. Percurso de desfile, pátio de eventos e quantidade de público previsto;
- II. Horário de início e término;
- III. Quantidades de palcos, de trios elétricos, e de carros de apoio quando for o caso; e,
- IV. Autorização do representante da Prefeitura específica para a realização do evento.
- V. A qualificação, contendo cópia da carteira de identidade, cópia do Comprovante de Inscrição de Cadastro de Contribuinte (CPF), endereço e contatos, dos responsáveis pela agremiação, bloco ou evento.

§ 3º – A autorização de que trata o inciso IV do parágrafo 2º do Art.1º deverá ser apresentada até 08 (oito) dias antes da realização do evento.

§ 4º – O representante do Órgão ou Agremiação que não atender o prescrito no presente artigo não será atendido.

**Art. 2º** Definir que a Segurança Pública inerente aos eventos de momo será empregada no período conforme abaixo estabelecido:

I. Antes do Carnaval - de 04FEV17 a 24FEV17

II. Durante o Carnaval - de 25FEV17 a 28FEV17

III. Após o Carnaval – de 01MAR17 a 12MAR17

**Art. 3º** Estabelecer que a Segurança Pública inerente aos eventos Carnavalescos, será empregada nos horários de acordo com o definido abaixo, podendo ser ajustado outro horário, conforme previsto no artigo 7º.

I. Antes do Carnaval – Dia - 10h às 17h  
Noite - 19h às 24h

II. Durante o Carnaval – Dia - 10h às 17h  
Noite - 19h às 23h

III. Após o Carnaval - Dia - 10h às 17h  
Noite - 20h às 24h

**Art. 4º** Definir que a Segurança Pública destinada aos eventos carnavalescos, que têm a participação de trios elétricos, será autorizada, conforme o porte da Agremiação de Carnaval, estabelecido por este Grupo de Trabalho, abaixo especificado, conforme o volume do público e valor operacional já conhecido pelo Comandante do Batalhão da Área:

I. Agremiação de Grande Porte – 10 Trios;

II. Agremiação de Médio Porte - 05 a 09 Trios; e,

III. Agremiação de Pequeno Porte – 01 a 04 Trios.

**Parágrafo Único.** O contido nos incisos do presente artigo não se aplica à Agremiação Galo da Madrugada, que não poderá exceder a quantidade de trios elétricos nem carro de apoio utilizado no desfile do Carnaval 2016.

**Art. 5º** Estabelecer que o representante do Corpo de Bombeiros deverá efetuar a inspeção dos trios elétricos e carros de apoio, antes da realização do desfile do bloco carnavalesco, que os utilizar no evento.

§ 1º – Os representantes dos Trios Elétricos e carros de apoio deverão dar entrada no processo de regularização no período de 12 de novembro a 23 de Dezembro de 2016.

§ 2º – A inspeção de que trata o presente artigo deverá ocorrer a partir de 12 de novembro em local, data e horários previamente agendados, conforme programação dos Centros de Atividades Técnicas (CAT) da RMR e Interior.

§ 3º – O representante do Corpo de Bombeiros poderá solicitar apoio de Órgãos e ou Instituições, bem como, de quaisquer Órgãos Operativos de Defesa Social para efetuar a presente Inspeção.

§ 4º – O representante do Corpo de Bombeiros publicará, no site da Corporação ([www.bombeiros.pe.gov.br](http://www.bombeiros.pe.gov.br)), até o dia 13 de janeiro de 2017 a relação dos Trios Elétricos e carros de apoio regularizados a serem empregados durante os eventos momescos de que trata esta Portaria.

§ 5º – Recomendar aos representantes de Blocos Carnavalescos, que não contratem os trios elétricos vetados durante a Inspeção;

**Art. 6º** Estabelecer que o representante do Corpo de Bombeiros deverá efetuar a inspeção nos palcos, camarotes, bailes e eventos temporários instalados nos eventos em via pública.

§ 1º – Os responsáveis pelos palcos, camarotes, bailes e eventos temporários instalados em foco de animação, bem como, no eixo de desfile das diversas agremiações, deverão dar entrada no processo de análise de projetos contra incêndio e pânico até 06 de janeiro de 2017, e após aprovação do projeto, deverão solicitar vistoria de regularização até 03 de fevereiro de 2017. Esse prazo poderá ser ajustado, conforme a conveniência da segurança pública, garantias e direitos individuais dos cidadãos.

§ 2º Os trios elétricos, carros de apoio, palcos, bailes e eventos temporários só estarão autorizados e regularizados quando estiverem de posse do Atestado de Regularidade (AR/AVCB) expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

§ 3º – As Prefeituras deverão estar com as estruturas dos palcos devidamente montadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento para a referida inspeção. Esse prazo poderá ser ajustado, conforme a conveniência da segurança pública, as garantias e direitos individuais dos cidadãos.

§ 4º – O representante do Corpo de Bombeiros expedirá documento contendo “APROVADO” ou “INTERDITADO”, publicando o resultado no site da Corporação e informando ao Titular do Ministério Público.

§ 5º – Aplica-se ao presente artigo o contido no § 2º do Artigo 5º desta Portaria.

**Art. 7º** Estabelecer que os Comandantes de Unidades Operacionais deverão realizar reuniões específicas com representantes de agremiações carnavalescas, junto com o representante do Ministério Público, se possível, a fim de elaborar o **Termo de Ajuste de Conduta** necessário, visando dirimir dúvidas quanto as obrigações e procedimentos, envolvendo o emprego da Segurança Pública nos eventos carnavalescos que serão atendidos.

**Parágrafo Único** – Nos casos de descumprimento das obrigações e procedimentos previstos nos Termos de Ajustamento de Conduta, os Comandantes de Batalhão de Área e os representantes do Corpo de Bombeiros deverão informar, no prazo de 72h (setenta e duas horas úteis), ao titular do Ministério Público e ao Grupo de Trabalho da Operação Carnaval – 2017.

**Art. 8º** Estabelecer a distância máxima de 2,5 km (dois quilômetros e meio) para deslocamento das agremiações carnavalescas que efetuarem desfile.

**Parágrafo Único** – A presente distância poderá ser ajustada, conforme a conveniência da Segurança Pública e a Garantia dos Direitos dos Cidadãos pelo Comandante de Batalhão da Área.

**Art. 9º** Estabelecer que o Grupo de Trabalho da Operação Carnaval/2017 poderá apresentar proposta de mudança de percurso ou quaisquer outras questões que impliquem no prejuízo à Segurança Pública naqueles eventos, cuja a realização tem-se histórico de ocorrências de vulto ou considerado área de risco (vermelha), conforme a classificação da Gerência de Estatística da Secretaria de Defesa Social, em razão do espaço físico e atuação dos Órgãos Operativos de Defesa Social.

**Art. 10** Estabelecer que os representantes das Agremiações Carnavalescas devam ser devidamente identificados no Ato do Protocolo do Pedido de Policiamento, deixando Cópias do CPF, Identidade, Comprovante de endereço e contatos de e-mail e telefone.

**Art. 11** Estabelecer que terão prioridade de atendimento, observada a ordem cronológica de entrada do pedido de prevenção e policiamento, desde que não comprometam os recursos disponíveis para o serviço regular, os eventos carnavalescos, que atenderem os parâmetros abaixo listados:

Evento historicamente consolidado no calendário turístico do Estado;  
Com grande concentração de público de acordo com a Lei nº 14.133 de 30AGO10;  
Gratuidade em espaço público;  
Possuir registro significativo de atendimento;  
Encontrar-se devidamente regularizado; e,  
Atender as prescrições da presente nesta portaria.

**Art. 12** Estabelecer que o Grupo de Trabalho da Operação Carnaval/2017 cumprirá o Plano de Ação elaborado pelo seu Presidente, podendo ser ajustado, conforme a necessidade do serviço.

**Art. 13** O disposto nesta Portaria não exime os representantes ou responsáveis pelos eventos carnavalescos de cumprirem o contido na Lei nº 14.133, de 30AGO10.

**Recife, 10 de novembro de 2016.**

**Carlos José** Viana Nunes - **Cel PM** – Presidente  
TC PM **Geová** da Silva Barros – Representante PMPE  
TC BM Caio **Hercílio** Oliveira de Souza - Representante CBMPE  
MAJ BM **Adriano Cunha** de França - Representante CBMPE  
MAJ BM José Roberto da Silva - Representante CBMPE  
Delegado Darley Kleber Timóteo Florentino - Representante PCPE  
Delegado Charles Gultiergue Freire de Oliveira - Representante PCPE  
Perita Papiloscopista Dulcinéia Maria da Penha – Representante GGPOC  
Perito Criminal Márcio Marcelo Sampaio de Souza - Representante GGPOC

## **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

### **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

### **2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

### **2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

#### **PORTARIA DO COMANDO DA 2ª CIPM Nº 015, de 03/11/2016.**

EMENTA: Sobrestamento de Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina.

O Comandante da 2ª CIPM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIV do Art. 130 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, e pelo Art. 27, da Portaria do Comando Geral nº 088, de 24/JAN/2007, publicada no SUNOR nº 002, de 31/JAN/2007 e considerando os fatos descritos no Ofício nº 015/PL, de 02 de novembro de 2016, expedido pelo 1º TEN QOPM/102513-9/GUSTAVO FARIAS **MAGALHÃES**, encarregado do Processo de Licenciamento “Ex Officio” a bem da disciplina do SD QPMG/116496-1/2ª CIPM/JOSÉ **HYLTON DE OLIVEIRA LIMA**, **RESOLVE: I** – Sobrestar a/c de 20OUT2016, enquanto perdurar seu problema de saúde, os trabalhos referentes ao Processo Administrativo de Licenciamento “ExOfficio” a Bem da Disciplina, instaurado por força da Portaria da 2ª CIPM nº 010, de 30/08/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 163, de 31/08/2016, que tem como Licenciando o SD QPMG/116496-1/2ª CIPM/JOSÉ **HYLTON DE OLIVEIRA LIMA**, visto que o mesmo encontra-se de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) desde o dia 23SET2016 e, foi solicitado pelo encarregado do processo, sua inspeção pela Junta Militar de Saúde (JMS); **II** – Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado. Cabrobó/PE, 03 de novembro de 2016. **CLODUALDO JOSÉ DA SILVA MAJ PM** - Comandante da 2ª CIPM.

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 217, de 23/11/2016)**

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE

### Assuntos Gerais

#### 4 – Repartições Estaduais:

GOVERNO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO GOVERNADOR  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE**  
**ATA DA 130ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**  
**Realizada em 16 de novembro de 2016**

No dia dezesseis do mês de novembro de 2016, às 9h horas, no CEDCA/PE, localizada a Rua Correia de Araújo, nº 93, Graças, Recife, PE, foi realizada a centésima trigésima Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PE. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros (as): Lourdes Viana Vinokur, titular do **Centro Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor - CEDAPP**; José Rinaldo Carvalho, titular e Silvan Ataíde, suplente da **Secretaria de Defesa Social – SDS/PE**; Eliane Castro da **Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil - ISNEB**; Patrícia Almeida, titular da **Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**; Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio, titular e Elisângela Pereira Silva, suplente da **Associação de Karatê Goju – Ryu de Pernambuco - AKGPE**; Natuch Lira, suplente do **Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC**; Naila Soares, suplente da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ/PE)**; Gabriela Moura, titular e Daniëlle de Belli Claudino, suplente do **Gabinete do Governador**; Romero José da Silva, titular **Gabinete de Assessoria Jurídica das Organizações Populares – GAJOP**; Danielle da Mota Bastos, titular da **Secretaria de Educação de Pernambuco – SEE/PE**; Laura Gomes, titular da **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH/PE**; Solange Loureiro suplente da **Secretaria de Saúde de Pernambuco – SES/PE**; Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão, titular e Tarciana Castelo Branco, suplente da **Associação de Desenvolvimento e Ação Social de Itaquitinga – ADASI**; Hemi Vilas Boas, titular do **Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/ PE**; Registra-se a presença da Diretora Executiva Rosa Barros e da equipe técnica do **CEDCA/PE**: Gicélia Souza, Márcia Santos, Evanilson de Sá, Jacqueline Bezerra, Irani do Carmo, Ana Leão, Ana Elizabeth H. de Castro, Kalline Gabrielle da Silva. Registra-se a presença da convidada: Célia Bezerra dos Santos da Casa das Crianças de Vitória de Santo Antão. A presidente do CEDCA/PE, após verificar o quórum, abriu a sessão agradecendo a presença de todos (as), esclareceu sobre a importância do Prêmio Márcia Dangremon, 8ª edição, que tem por finalidade o reconhecimento público a pessoas físicas e jurídicas que se destacaram ou se destacam em programas, projetos e ações sociais ligados às crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco. Prosseguindo, submeteu as atas da Assembleia Ordinária 333ª e da Assembleia Extraordinária 129ª para aprovação, sendo aprovadas sem ressalvas pelos conselheiros (as). Continuando, o conselheiro Romero José da Silva, teceu elogios a uma entidade de Lagoa de Itaenga, que atua na execução de medidas socioeducativa em liberdade assistida e que, inclusive, elaborou e publicou um documento que orienta nos procedimentos relativos ao atendimento em meio aberto. Finalizou, solicitando ao Conselho que na próxima Assembleia Ordinária 334ª, fosse concedido espaço para que o referido documento possa ser apresentado aos conselheiros (as) visto que, pode contribuir nos esclarecimentos de dúvidas recorrentes sobre o modelo e estratégias de financiamento dessas entidades. Em seguida, a presidente solicitou dos presentes que participaram do Simpósio Internacional sobre a Primeira Infância, que procedessem, de forma sucinta, uma avaliação sobre o evento. Respondendo a provocação, a Conselheira Laura Gomes, destacou que a intersectoriedade e a proteção de recursos para políticas públicas destinadas à primeira infância foram os elementos estruturantes na condução dos diversos trabalhos apresentados, destacando ainda a alta qualidade das discussões. Retomando o ponto de pauta, 8ª edição do Prêmio Márcia Dangremon, passando a palavra a conselheira Gabriela Moura, integrante da câmara temática de comunicação e articulação, a mesma esclareceu sobre a metodologia a ser utilizada e chamou a atenção para os critérios de desempates construídos pelos integrantes da câmara, a serem referendados pelo colegiado. Em seguida, apresentou, para deliberação, os seguintes critérios: Pessoa Física, o(a) mais Idoso (a); Pessoa Jurídica de Direito Público e Privado: maior tempo de fundação e maior nível de abrangência. Posto em votação, todos os critérios foram aprovados sem ressalvas. Continuando, estabeleceu como critério, que após apresentação dos indicados o(a) conselheiro(a) terá até cinco minutos para fazer a defesa da pessoa ou instituição e, em seguida, o processo de escolha. Conforme o estabelecido, procedeu-se a exposição dos indicados(as) a seguir: Categoria Pessoa Física - Nome do(a) indicado(a) - Sylvia Celeste Albuquerque Vasconcelos, Indicação - Rinaldo Silva/Silvan Ataíde; Nome do(a) indicado(a) – Alcione Albanesi, Indicação - Patrícia Rosana Almeida D. de Arruda/ Edna Claudino Diniz; Nome do(a) indicado(a) - Josenildo André Barbosa, Indicação - Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão /Tarciana dos Santos Castelo Branco; Nome do(a) indicado(a) - Valéria Nepomuceno Teles de Mendonça, Indicação - José Ricardo de Oliveira/Natuch Pinto Lira; Nome do(a) indicado(a) – Padre Edwaldo Gomes, Indicação - Gabriela Moura Otaviano de Souza/ Daniëlle de Belli Claudino; Categoria Adolescente - Nome do(a) indicado(a) - Jonas do N. Tavares, Indicação - Daniel Barros/Naila Soares. Categoria Profissional da área de Comunicação – Nome do(a) indicado(a) - Ronan Drummond Afonso Ribeiro, Indicação - Gabriela Moura Otaviano de Souza/Daniëlle de Belli Claudino; Nome do(a) indicado(a) – Paulo Henrique de Melo Lago, Indicação - José Ricardo de Oliveira/Natuch Pinto Lira. Categoria Pessoa Física *in Memoriam*, Jaciara Santos Arruda, conforme deliberação do pleno. Categoria Pessoa Jurídica de Direito Privado, Nome do(a) indicado(a) – Julietto Comércio – LTDA, Indicação – Patrícia Dantas. Categoria Pessoa Jurídica de Direito Público, Nome do(a) indicado(a): Programa Mãe Coruja Pernambuco, Indicação - Gabriela Moura Otaviano de Souza/Daniëlle de Belli Claudino, Nome do(a) indicado(a): Escola de Conselhos de Pernambuco, Indicação - Mallon Francisco Felipe

Rodrigues de Aragão /Tarciana dos Santos Castelo Branco. Findo o ritual de escolha, foram homologados como vencedores ou agraciados: Categoria Pessoa Física - Josenildo André Barbosa; Categoria Adolescente – Jonas do N. Tavares; Categoria Profissional da área de Comunicação - Ronan Drummond Afonso Ribeiro; Categoria Pessoa Física *in Memoriam*, Jaciara Santos Arruda; Categoria Pessoa jurídica de Direito Privado – Julietto Comércio – LTDA; Categoria Pessoa Jurídica de Direito Público, Programa Mãe Coruja Pernambuco. Ressalva-se que na Categoria Pessoa Jurídica de Direito Público, foram indicadas o Programa Mãe Coruja Pernambuco e a Escola de Conselhos de Pernambuco, entidade vinculada a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, que no processo de votação pelos conselheiros (as) resultaram empatadas, fazendo-se necessário a utilização dos critérios de desempates. Acionados os critérios, a conselheira Daniëlle de Belli Claudino, apresentou na assembleia o Decreto nº 30.859, de 04 de outubro de 2007, que institui o Programa Mãe Coruja Pernambucano. No que se refere a data de fundação da Escola de Conselho, a Diretora Executiva do CEDCA, Professora Rosa Barros, após contato com a entidade, certificou que a data de fundação da referida Escola é do ano de 2008. Após a confirmação, avocando-se os critérios de desempates, homologou-se o Programa Mãe Coruja Pernambucano como vencedor. **Informes:** Dia 24 de novembro, às 9h no CEDCA/PE o CONANDA e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos estará em Recife e realizará no CEDCA/PE audiência sobre as ações realizadas no sistema socioeducativo de Pernambuco (convidados a serem confirmados) e à tarde será realizada visita as unidades da Funase; Dia 25 de novembro às 9h será realizada uma Audiência Pública na Assembleia Legislativa de Pernambuco - Alepe . Logo após, a presidente agradece a todos (as) pela presença e participação, encerrando a assembleia. Lourdes Viana Vinokur. (F)

## 5 – Licitações e Contratos:

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato de Prestação de Serviços e aquisição de produtos nº 007/2016 - UNAJUR/PCPE. Processo CPL/DIAG/PCPE Nº **008/2016. Prestação de serviços postais, telemáticos e atividades correlatas, dentre outros serviços, para atender as necessidades desta Polícia Civil/PE.** Contratada: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, através da** Diretoria Regional de Pernambuco, CNPJ: 34.028.316/0021-57. Valor: R\$ 55.363,54 (**cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos**). Vigência: **de 18.11.2016 a 18.11.2017. Recife, 22 de novembro de 2016.** Antônio Barros Pereira de Andrade – **Chefe de Polícia Civil. (\*) (\*\*)** (F)

### POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 011/2016-CPL/Central. Pregão Eletrônico nº 010/2016. **Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2016,** Registro de Preços para eventual fornecimento de capacetes e equipamentos de proteção individual (EPI) para o 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito da PMPE. **e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira:** Iara dos Santos Cassanta- EPP, CNPJ-12.410.487/0001-60, **pelo valor de R\$ 7.299,00.** L.C. Empreendimentos e Distribuidora Ltda-EPP, CNPJ- 06.349.848/0001-07, **pelo valor de R\$ 68.558,00.** Recife, 22/11/2016. **Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho – Cel PM – Comandante Geral.** (F)

### ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE AVISO DE NOTIFICAÇÃO

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, fica Notificada a Empresa **HJ COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº 13.185.781/0001-88,** para apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/DASIS suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o mencionado diploma legal. Maiores informações solicitar acesso/retirada do **Ofício de Notificação** de nº 096/2016 da S.Contratos e memorando nº 102/2016/Chefe do Almoxarifado – Ten PM Djanira, datado de 16 de Novembro de 2016. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, fica Notificada a Empresa **METALÚRGICA RR LTDA, CNPJ Nº 03.770.908/0001-72,** para apresentar em 05 (cinco) dias úteis à Seção de Contratos/DASIS suas razões de defesa por escrito, por haver incidido no que dispõe o mencionado diploma legal. Maiores informações solicitar acesso/retirada do **Ofício de Notificação** de nº 092/2016 da S.Contratos e memorando nº 102/2016/Chefe do Almoxarifado – Ten PM Djanira, datado de 03 de Novembro de 2016. (F)

### GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

RECONHEÇO E RATIFICO COM BASE NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, A VISTA DO PARECER Nº 055/2016, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0040.2016.CPL.CCD.CD.0019.SAD, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INC. I, DA LEI SUPRA, E VISTO Nº 006/2016-SUJPE, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **L. M. LINK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME,**

**CNPJ Nº 24.884.847/0001-44**, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CATRACAS E 01 (UMA) CANCELA DE ESTACIONAMENTO PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICO DO ESTADO-CEFOSPE, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 12.774,85** (DOZE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). RECIFE, 21 DE NOVEMBRO DE 2016. DANIEL BASTOS DE CASTROGERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (F)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ADJUDICO** o PL Nº 018/2016 – PE Nº 011/2016 - CPL/SDS.

OBJETO: Contratação de serviços de dedetização para SDS.

Vencedora: R&F DEDETIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,

CNPJ: 17.685.659/0001-21 , Lotes I, II, III e IV, VALOR TOTAL: R\$ 95.163,44. Recife, 22/11/2016. Jailson Tomé Ferreira da Costa - Pregoeiro e Presidente (F)

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração